



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 0**

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



Mulungu, 05 de maio de 2021.

Of. N° 20210505-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **GABINETE DO PREFEITO** atinente ao exercício financeiro **2020**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


IRO SILVA QUEIROZ
Ex-Chefe de Gabinete
CPF: 052.225.953-74

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA - CEARÁ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



PORTARIA Nº 024/2017

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- NOMEAR, **IRO SILVA QUEIROZ**, CPF Nº 052225953-74, para exercer cargo com provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município, cargo criado pela Lei Nº 154/09 de 20/04/2009, com lotação no Gabinete do Prefeito.

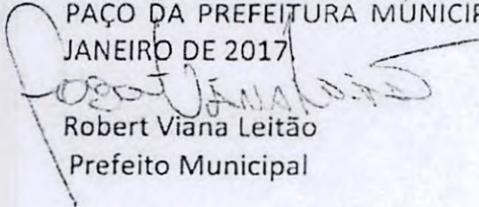
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a partir deste ATO o senhor Chefe de Gabinete, autorizado a assinar todo e qualquer documento para o desenvolvimento dos trabalhos do Gabinete do Prefeito, com exceção daqueles de exclusividade do Sr. Prefeito Municipal.

Art.2º- A presente portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art.4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 16 DE JANEIRO DE 2017


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 074/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mulungu**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas de confiança do Poder Executivo do Município de Mulungu, a partir de 1º de janeiro de 2021, ressalvados os seguintes casos:

I – gestantes ou em licença maternidade;

II - cedidos de outros entes federados;

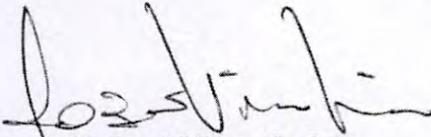
Art. 2º- O presente **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre - se,

Publique - se e

Cumpra - se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 138 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328.1644 - e-mail: prefeturamulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **MULUNGU**

Exercício: **2020**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 02.01-GABINETE DO PREFEITO	

Nome do Servidor (Gestor): IRO SILVA QUEIROZ			
Cargo/Função: Chefe de Gabinete		CPF: 052.225.953-74	
Matrícula: 2310		Período da Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 024/2017	Data do Ato: 02/01/2017	Data da Publicação: 02/01/2017	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 02/01/2017	Data da Publicação: 02/01/2017	Data da Comunicação ao TCM: 02/01/2017
Endereço Residencial: Rua Cel. Justino Café			
Bairro/Distrito: CENTRO			
Município: MULUNGU			
UF: CE		CEP: 62.764-000	
Telefones: ---			

Elaborado por: IRO SILVA QUEIROZ		Período da Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 024/2017	Data do Ato: 02/01/2017	Data da Publicação: 02/01/2017	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br

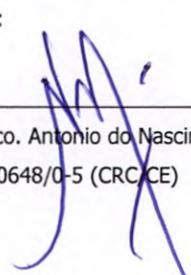


Município: MULUNGU	Mês/Ano: 12/2020
Órgão: 02-GABINETE DO PREFEITO	Unidade orçamentária: 01-GABINETE DO PREFEITO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: MULUNGU	Exercício: 2020	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: municipiosconsultoria@gmail.com	Email: fannetto@gmail.com	

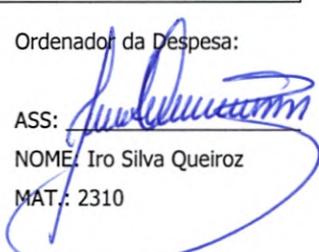
Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

B



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	984.028,18	1.127.943,65
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	984.028,18	1.127.943,65
Desembolsos	984.024,18	1.116.316,36
Pessoal e Demais Despesas	803.651,13	815.918,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	180.373,05	300.398,04
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	4,00	11.627,29
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	11.620,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	11.620,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-11.620,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	4,00	7,29
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	7,29	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	11,29	7,29
<hr/> Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	803.651,13	815.918,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	803.651,13	815.918,32



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

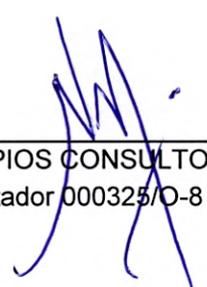
DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

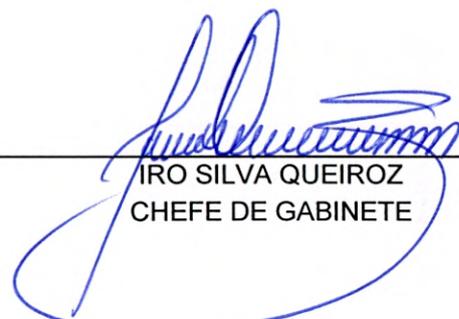
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	4,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
- TOTAL..:	R\$	4,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	7,29
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	11,29


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balço Orçamentário

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	1.117.000,00	1.007.650,00	842.820,21	
Total (V) = (III + IV)	1.117.000,00	1.007.650,00	842.820,21	-164.829,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.093.000,00	980.950,00	820.185,82	820.185,82	803.651,13	160.764,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.000,00	664.000,00	602.770,95	602.770,95	602.770,95	61.229,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.000,00	316.950,00	217.414,87	217.414,87	200.880,18	99.535,13
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	26.700,00	22.634,39	22.634,39	0,00	4.065,61
INVESTIMENTOS	24.000,00	26.700,00	22.634,39	22.634,39	0,00	4.065,61
Subtotal das Despesas (VI)	1.117.000,00	1.007.650,00	842.820,21	842.820,21	803.651,13	164.829,79
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	1.117.000,00	1.007.650,00	842.820,21	842.820,21	803.651,13	164.829,79
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	1.117.000,00	1.007.650,00	842.820,21	842.820,21	803.651,13	164.829,79

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Orçamentário

Exercício: 2020

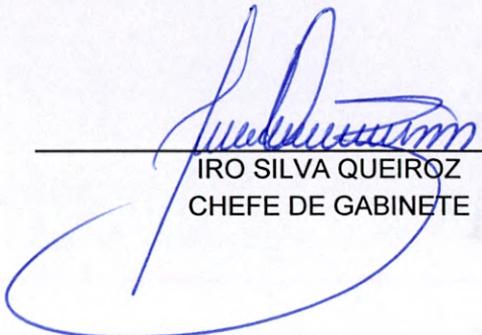
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

2 - GABINETE DO PREFEITO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	46.089,14	35.478,10	46.091,80	15.703,04	19.772,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.691,55	9.797,25	9.797,25	15.193,04	498,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.397,59	25.680,85	36.294,55	510,00	19.273,89
Total	46.089,14	35.478,10	46.091,80	15.703,04	19.772,40


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 83,64 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
1.117.000,00	1.007.650,00	842.820,21	842.820,21	803.651,13	164.829,79

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	842.820,21	863.016,42
			Ordinária	842.820,21	863.016,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	861.257,96	979.443,40	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.555,42	0,00
Gabinete do Prefeito	861.257,96	979.443,40	Gabinete do Prefeito	5.555,42	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	161.939,30	183.978,35	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	174.817,63	300.398,04
CONTRIB. SINDICAL	261,48	125,54	CONTRIB. SINDICAL	261,48	125,54
Contribuicao Previdenciaria - INSS	54.870,21	48.735,09	Contribuicao Previdenciaria - INSS	62.414,17	45.504,05
EMPRESTIMO - BB	0,00	6.058,80	EMPRESTIMO - BB	616,84	10.188,36
EMPRESTIMO - CEF	17.258,04	31.929,76	EMPRESTIMO - CEF	15.819,87	31.929,76
EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	269,76	EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	269,76
Empenhado a Pagar Processado	39.169,08	35.478,10	IRRF	42.340,03	47.166,41
IRRF	42.340,03	47.165,81	ISS	1.646,25	3.637,50
ISS	1.646,25	3.637,50	PENSÃO ALIMENTÍCIA	5.335,47	4.720,46
PENSÃO ALIMENTÍCIA	5.335,47	4.720,46	Restos a Pagar 2016	599,50	0,00
Salario Familia	526,47	193,53	Restos a Pagar 2017	0,00	9.517,80
Salario Maternidade	532,27	5.664,00	Restos a Pagar 2018	10.250,30	140.808,98
			Restos a Pagar 2019	35.242,00	0,00
			Salario Familia	291,72	333,15
			Salario Maternidade	0,00	6.196,27
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	7,29	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	11,29	7,29
B.B 13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO)	7,29	0,00	B.B 13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO)	11,29	7,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	1.023.204,55	1.163.421,75	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	1.023.204,55	1.163.421,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balço Financeiro

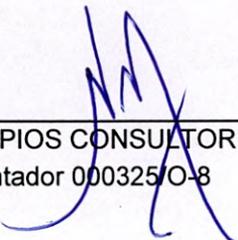
Exercício: 2020

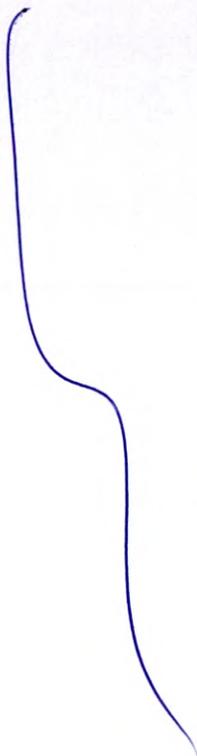
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

2 - GABINETE DO PREFEITO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8




IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

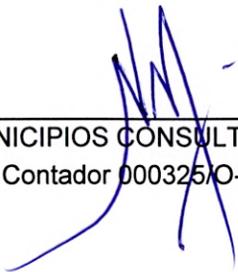
Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

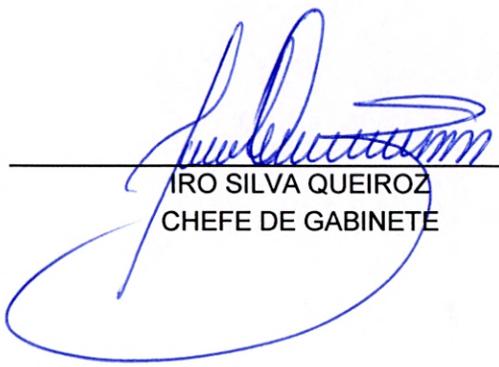
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	842.820,21
Receita Total	0,00	Despesa Total	842.820,21



Notas Explicativas



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8



IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	24.752,58	7.287,02	PASSIVO CIRCULANTE	60.379,65	89.728,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11,29	7,29	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	15.691,55	25.488,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11,29	7,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.691,55	25.488,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	11,29	7,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	15.691,55	25.488,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	11,29	7,29	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	15.691,55	25.488,80
Banco do Brasil	11,29	7,29	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÇ	15.691,55	25.488,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	925,21	1.692,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.249,93	56.078,44
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	234,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	43.249,93	56.078,44
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	234,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	43.249,93	56.078,44
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	234,75	FORNECEDORES NACIONAIS	43.249,93	56.078,44
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	925,21	1.457,48	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	43.249,93	56.078,44
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	925,21	1.457,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.438,17	8.160,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN	0,00	532,27	VALORES RESTITUÍVEIS	1.438,17	8.160,80
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	925,21	925,21	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.438,17	8.160,80
ESTOQUES	23.816,08	5.587,50	CONSIGNAÇÕES	1.438,17	8.160,80
ALMOXARIFADO	23.816,08	5.587,50	INSS	0,00	7.543,96
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	23.816,08	5.587,50	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.438,17	616,84
OUTROS - ALMOXARIFADO	23.816,08	5.587,50	Total do Passivo	60.379,65	89.728,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE	63.663,69	41.029,30	Patrimônio Líquido		
IMOBILIZADO	63.663,69	41.029,30	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS	63.663,69	41.029,30	RESULTADOS ACUMULADOS	28.036,62	-41.411,72
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	63.663,69	41.029,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	28.036,62	-41.411,72
BENS DE INFORMÁTICA	34.254,39	11.620,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	28.036,62	-41.411,72
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34.254,39	11.620,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	69.448,34	163.691,10
DEMAIS BENS MÓVEIS	29.409,30	29.409,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-41.411,72	-205.102,82
OUTROS BENS MÓVEIS	29.409,30	29.409,30	Total do Patrimônio Líquido	28.036,62	-41.411,72
Total	88.416,27	48.316,32	Total	88.416,27	48.316,32
Ativo Financeiro	24.752,58	7.287,02	Passivo Financeiro	60.379,65	89.728,04
Ativo Permanente	63.663,69	41.029,30	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				28.036,62	-41.411,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

2 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Compensações					
Especificação			Especificação		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 63.663,69 (SESSENTA E TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 15.691,55 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 43.249,93 (QUARENTA E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 1.438,17 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 28.036,62 (VINTE E OITO MIL TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).



Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

FIDELIS SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	900.777,08	1.020.729,40	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	831.328,74	887.462,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	861.257,96	979.443,40	PESSOAL E ENCARGOS	602.770,95	621.740,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	861.257,96	979.443,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	565.246,31	512.400,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	861.257,96	979.443,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	565.246,31	512.400,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	861.257,96	979.443,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	565.246,31	512.400,14
REPASSE RECEBIDO	861.257,96	979.443,40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	565.246,31	512.400,14
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	39.519,12	41.286,00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	565.246,31	512.400,14
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	23.816,08	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	37.524,64	109.340,34
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	23.816,08	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	37.524,64	109.340,34
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	23.816,08	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	37.524,64	109.340,34
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	23.816,08	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	37.524,64	109.340,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.703,04	41.286,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	124.002,97	226.757,46
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	15.703,04	41.286,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	28.706,31	29.174,83
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.703,04	41.286,00	CONSUMO DE MATERIAL	28.706,31	29.174,83
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.706,31	29.174,83
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	28.706,31	29.174,83
			SERVIÇOS	95.296,66	197.582,63
			DIÁRIAS	750,00	4.330,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	750,00	4.330,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	750,00	4.330,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	94.546,66	193.252,63
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	94.546,66	193.252,63
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	94.546,66	193.252,63
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.555,42	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.555,42	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.555,42	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.555,42	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	5.555,42	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	36.065,62





Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	36.065,62
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	36.065,62
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR	0,00	36.065,62
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	98.999,40	2.898,48
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	98.999,40	2.898,48
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	98.999,40	2.898,48
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:	98.999,40	2.898,48
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	98.999,40	2.898,48
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				69.448,34	133.267,36

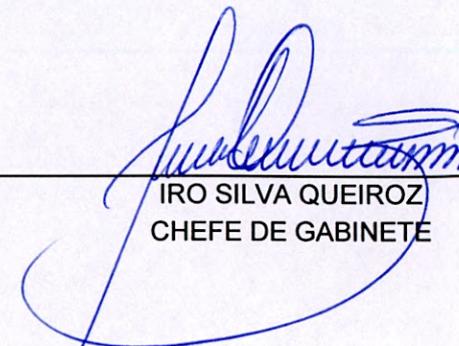
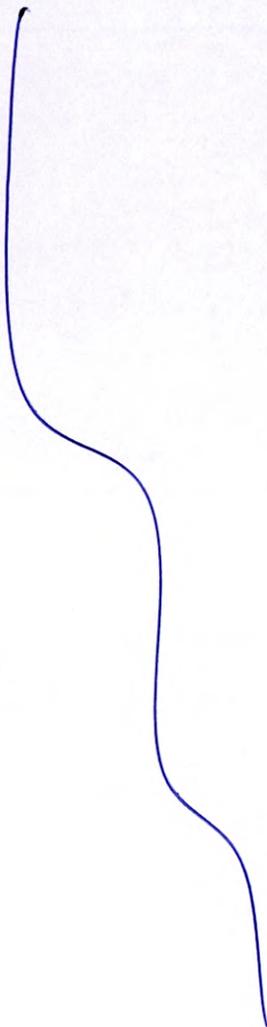
Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	22.634,39	11.620,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador 000325/O-8



IRO SILVA QUEIROZ

CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

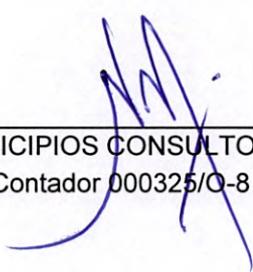
As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 900.777,08 (NOVECIENTOS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

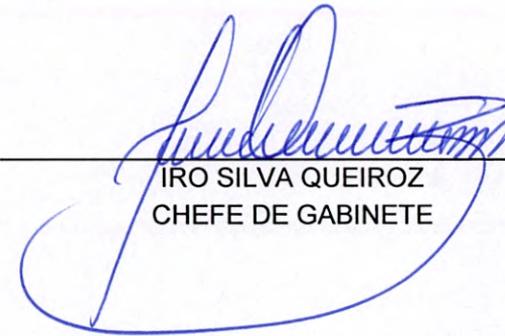


Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 831.328,74(OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
21/12/2020	30110044	30/11/2020	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRC	04.122.0007.2.003-0000	4.4.90.52.00	8.667,74	8.667,74	0,00	3943	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE.										
21/12/2020	25110004	25/11/2020	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRC	04.122.0007.2.003-0000	4.4.90.52.00	11.641,65	11.641,65	0,00	3938	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE.										
30/12/2020	23120001	23/12/2020	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRC	04.122.0007.2.003-0000	4.4.90.52.00	2.325,00	2.325,00	0,00	3960	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE.										
Totais por Natureza R\$:							22.634,39			
Totais por Unidade Orçamentária R\$:							22.634,39			
Total por Unidade Gestora R\$:							22.634,39			

MUNICIPIOS CONSULTOR E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Socio Administrador
 CPF: 360.887.572-53 | CRC/CE: 010649/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
III - Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	820.185,82
DEFICIT Corrente	820.185,82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	602.770,95
Deduções da Receita Corrente	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.414,87
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	22.634,39
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	INVESTIMENTOS	22.634,39
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	22.634,39		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	820.185,82
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	22.634,39
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	842.820,21		
Total Geral do Anexo 01:	842.820,21		842.820,21

MUNICIPIOS CONSULTORIA
000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010649/C-3



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			820.185,82
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		602.770,95	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	602.770,95		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	565.246,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	37.524,64		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217.414,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	217.414,87		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	750,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.118,81		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.999,40		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	96.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	94.546,66		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.634,39
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		22.634,39	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.634,39		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.634,39		
Total da Unidade Orçamentária:		842.820,21	842.820,21	842.820,21
			Total Geral:	842.820,21

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ

CHEFE DE GABINETE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			820.185,82
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		602.770,95	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	602.770,95		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	565.246,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	37.524,64		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217.414,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	217.414,87		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	750,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.118,81		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.999,40		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	96.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	94.546,66		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.634,39
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		22.634,39	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.634,39		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.634,39		
Total Geral:				842.820,21

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ

CHEFE DE GABINETE



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	842.820,21	842.820,21
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	840.670,21	840.670,21
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	820.620,21	820.620,21
04.122.0071	CERIMONIAL	0,00	0,00	20.050,00	20.050,00
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	2.150,00	2.150,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	2.150,00	2.150,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	842.820,21	842.820,21
Total Geral:		0,00	0,00	842.820,21	842.820,21

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ

CHEFE DE GABINETE



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	842.820,21	842.820,21
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	840.670,21	840.670,21
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	820.620,21	820.620,21
04.122.0071	CERIMONIAL	0,00	0,00	20.050,00	20.050,00
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	2.150,00	2.150,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	2.150,00	2.150,00
Total Geral:		0,00	0,00	842.820,21	842.820,21

MUNICIPIOS CONSULTORIA
000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	842.820,21	0,00	842.820,21
04.122.0000	Administração Geral	840.670,21	0,00	840.670,21
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	820.620,21	0,00	820.620,21
04.122.0071	CERIMONIAL	20.050,00	0,00	20.050,00
04.131.0000	Comunicação Social	2.150,00	0,00	2.150,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	2.150,00	0,00	2.150,00
Total Geral:		842.820,21	0,00	842.820,21

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ

CHEFE DE GABINETE



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	842.820,21
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	842.820,21



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	842.820,21
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	842.820,21

MUNICIPIOS CONSULTORIA
000325/C-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

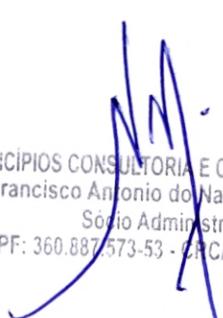
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.


MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010645/C-5



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	980.950,00	0,00	980.950,00	820.185,82	160.764,18
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	664.000,00	0,00	664.000,00	602.770,95	61.229,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	664.000,00	0,00	664.000,00	602.770,95	61.229,05
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	567.000,00	0,00	567.000,00	565.246,31	1.753,69
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	91.000,00	0,00	91.000,00	37.524,64	53.475,36
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	316.950,00	0,00	316.950,00	217.414,87	99.535,13
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	311.950,00	0,00	311.950,00	217.414,87	94.535,13
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	750,00	1.250,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.000,00	0,00	38.000,00	23.118,81	14.881,19
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	4.000,00	0,00	4.000,00	2.999,40	1.000,60
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	97.000,00	0,00	97.000,00	96.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	19.950,00	0,00	19.950,00	0,00	19.950,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	131.000,00	0,00	131.000,00	94.546,66	36.453,34
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.700,00	0,00	26.700,00	22.634,39	4.065,61
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.700,00	0,00	26.700,00	22.634,39	4.065,61
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.700,00	0,00	26.700,00	22.634,39	4.065,61
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	25.200,00	0,00	25.200,00	22.634,39	2.565,61
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.007.650,00	0,00	1.007.650,00	842.820,21	164.829,79





Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	1.007.650,00	0,00	1.007.650,00	842.820,21	164.829,79
---------------------	---------------------	-------------	---------------------	-------------------	-------------------

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

2 - GABINETE DO PREFEITO

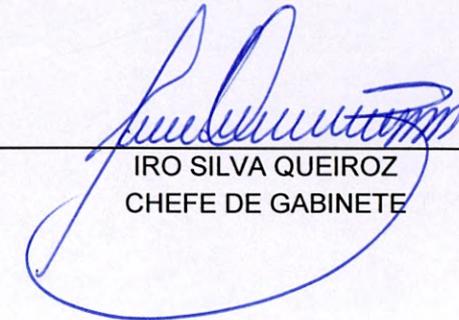
Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8


IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

2 - GABINETE DO PREFEITO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	234,75	526,47	291,72	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	234,75	526,47	291,72	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	532,27	532,27	0,00	0,00	0,00
Salario Maternidade	0,00	532,27	532,27	0,00	0,00	0,00
INSS	7.543,96	0,00	54.870,21	62.414,17	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	7.543,96	0,00	54.870,21	62.414,17	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	42.340,03	42.340,03	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	42.340,03	42.340,03	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.646,25	1.646,25	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.646,25	1.646,25	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	5.335,47	5.335,47	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	5.335,47	5.335,47	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	261,48	261,48	0,00	0,00
CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	261,48	261,48	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	616,84	0,00	17.258,04	16.436,71	0,00	1.438,17
EMPRESTIMO - BB	616,84	0,00	0,00	616,84	0,00	0,00
EMPRESTIMO - CEF	0,00	0,00	17.258,04	15.819,87	0,00	1.438,17
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	81.567,24	0,00	39.169,08	61.794,84	0,00	58.941,48
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	81.567,24	0,00	39.169,08	61.794,84	0,00	58.941,48
Total Geral:	89.728,04	767,02	161.939,30	190.520,67	0,00	60.379,65

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

IRO SILVA QUEIROZ
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO**, no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **MULUNGU**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

Exercício: **2020**

Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

<i>Responsável</i>	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO**, no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 04

Município: **MULUNGU**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: **2020**

Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosilêide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO**, no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosildei Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **MULUNGU**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: **2020**

Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CRF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
27110013	27/11/2020	Ordinário	KILIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE I	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.30.00	400,47	400,47	0,00	400,47
14120009	14/12/2020	Ordinário	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIF	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.30.00	160,00	160,00	0,00	160,00
16120012	16/12/2020	Ordinário	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.30.00	250,00	250,00	0,00	250,00
02010068	02/01/2020	Global	LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSO	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.35.00	96.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
02010039	02/01/2020	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	2.008,61	169,55	0,00	169,55
02010105	02/01/2020	Global	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	9.000,00	3.750,00	0,00	3.750,00
02010118	02/01/2020	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.214,65	104,67	0,00	104,67
01120034	01/12/2020	Ordinário	GT LOCACOES DE VEICULOS E SER V	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	3.700,00	3.700,00	0,00	3.700,00
25110004	25/11/2020	Ordinário	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRO E	04.122.0007.2.003-0000	4.4.90.52.00	11.641,65	11.641,65	0,00	11.641,65
30110044	30/11/2020	Ordinário	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRO E	04.122.0007.2.003-0000	4.4.90.52.00	8.667,74	8.667,74	0,00	8.667,74
23120001	23/12/2020	Ordinário	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRO E	04.122.0007.2.003-0000	4.4.90.52.00	2.325,00	2.325,00	0,00	2.325,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						135.368,12	39.169,08	0,00	39.169,08

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-6



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR PAGOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 31/12/2020

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2019	10010016	02010046	10/01/2020	31901300	02.01.04.122.0007.2003.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			456,91	456,91	0,00
2019	10010017	18120030	10/01/2020	31901300	02.01.04.122.0007.2003.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			704,36	704,36	0,00
2019	15010041	18120030	15/01/2020	31901300	02.01.04.122.0007.2003.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			7.795,98	7.795,98	0,00
2019	15010043	18120030	15/01/2020	31901300	02.01.04.122.0007.2003.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			840,00	840,00	0,00
2019	23010009	02120035	23/01/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME			1.474,88	1.474,88	0,00
2019	23010010	16120015	23/01/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME			956,68	956,68	0,00
2019	24010002	02120082	24/01/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2003.0000	GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SER			4.850,00	4.850,00	0,00
2019	05020003	02010082	05/02/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2003.0000	LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS			8.000,00	8.000,00	0,00
2019	06020004	19110014	06/02/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME			500,00	500,00	0,00
2019	11020050	02010070	11/02/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2003.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			750,00	750,00	0,00
2018	11020051	15020002	11/02/2020	33903900	02.01.04.122.0010.2006.0000	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA			3.000,00	3.000,00	0,00
2019	11020052	23120005	11/02/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	MV GAS COMERCIO DE GLP EIRELI -			133,50	133,50	0,00
2019	02030005	02010070	02/03/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2003.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			750,00	750,00	0,00
2018	12030019	15020002	12/03/2020	33903900	02.01.04.122.0010.2006.0000	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA			3.000,00	3.000,00	0,00
2018	12030020	15020002	12/03/2020	33903900	02.01.04.122.0010.2006.0000	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA			3.000,00	3.000,00	0,00
2019	09060025	02010070	09/06/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2003.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			750,00	750,00	0,00
2019	09060026	02010070	09/06/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2003.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			750,00	750,00	0,00
2019	09060031	01100051	09/06/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI -			34,81	34,81	0,00
2019	09060032	01100052	09/06/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI -			66,56	66,56	0,00
2018	14070004	23100009	14/07/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			1.250,30	1.250,30	0,00
2019	10090007	01080008	10/09/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇO			5.000,00	5.000,00	0,00
2016	11120047	01110010	11/12/2020	33903000	02.01.04.122.0402.2004.0000	FRANCISCO DE PAULO DA SILVA			599,50	599,50	0,00
2019	11120048	01080008	11/12/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2003.0000	NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇO			1.428,32	1.428,32	0,00
									46.091,80	46.091,80	0,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/PE: 019648/C-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0138	02/01/2015	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	04.122.0402.2004.0000.31901300	Processado	31/12/2020	12.159,06
01.12.0006	01/12/2015	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO FILHO	04.122.0402.2004.0000.33901400	Processado	31/12/2020	130,00
01.12.0065	01/12/2015	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	04.122.0402.2004.0000.31901300	Processado	01/12/2020	3.033,98
14.12.0011	14/12/2015	FRANCISCO SAVIO BEZERRA UCHOA	04.122.0402.2004.0000.33901400	Processado	31/12/2020	250,00
28.12.0006	28/12/2015	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO FILHO	04.122.0402.2004.0000.33901400	Processado	31/12/2020	130,00
Total da Unidade Orçamentária:						15.703,04
Total da Unidade Gestora:						15.703,04
Total Geral:						15.703,04

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.897.573-53 - CRC/CE: 010640/C-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **MULUNGU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2020**, o **GABINETE DO PREFEITO** não efetuou **liquidação e cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao exercício financeiro **2020**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 01/01/2020
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 7,29 (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Org.: 2 GABINETE DO PREFEITO
U.O.: 0201 Gabinete do Prefeito

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
287	B.B 13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO)	7,29
	Total da Und.	7,29
	Total da Unidade Gestora:	7,29

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 7,29 (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador 000325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA

Tesoureiro

IRO SILVA QUEIROZ

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 11,29 (Onze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Org.: 2 **GABINETE DO PREFEITO**
U.O.: 0201 **Gabinete do Prefeito**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
287	B.B 13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO)	11,29
	Total da Und.	11,29
	Total da Unidade Gestora:	11,29

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 11,29 (Onze Reais e Vinte e Nove Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 2	GABIN	U.O.: 0201	GABIN	287	B.B	13.181-4 (GABINETE DO PREFEITO		
							Saldo Inicial:	11,29 (D)
C. Inf.	Aplicacao	13181	Out	13181 -			11,29 (C)	0,00 (D)

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA
Tesoureiro

IRO SILVA QUEIROZ
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários



Extrato conta corrente

G3330311275900869
03/02/2020 11:31:50

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 13181-4 PMMULUNGU-GABPREF
Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 23/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	2.431,00 C	
23/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 23/01 2839 14912-8 ANTONIO NETO F	552.839.000.014.912	1.474,88 D	
23/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 23/01 2839 14912-8 ANTONIO NETO F	552.839.000.014.912	956,68 D	
23/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	0,56 C	0,00 C
24/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 24/01 2839 8790-4 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.790	4.850,00 C	
24/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 24/01 2839 5707-X PREF MUN DE MU	552.839.000.005.707	242,50 D	
24/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 24/01 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	72,75 D	
24/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 24/01 2937 38709-6 GT LOCACOES DE	552.937.000.038.709	4.372,59 D	
24/01/2020		0000	13105	196 INSS Arrecada??o GPS- Ident.: 13430619000188 - 12/2019	12.401	162,16 D	0,00 C
30/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 30/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	37.247,49 C	
30/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 30/01 2839 40000-9 PREF MUN DE MU	552.839.000.040.000	148,00 C	
30/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 0334 12489-3 C D LOJISTAS B	550.334.000.012.489	147,60 D	
30/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 2839 5220-5 S S PUBLICOS M	552.839.000.005.220	21,79 D	
30/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	3.447,88 D	
30/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE	13.001	33.550,31 D	
30/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE	13.002	227,51 D	
30/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 30/01/2020	890.301.100.325.447	7,13 D	
30/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6,73 C	0,00 C
31/01/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:



Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13181-4 PMMULUNGU/GABPREF
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	7,29			1,970691		
23/01/2020	RESGATE	0,56			0,151340	3,700280471	1,819351
	Aplicação 18/12/2019	0,03			0,009267		
	Aplicação 20/12/2019	0,53			0,142073		
30/01/2020	RESGATE	6,73			1,819351	3,701236470	
	Aplicação 20/12/2019	4,75			1,283722		
	Aplicação 24/12/2019	1,98			0,535629		
31/01/2020	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7,29
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	7,29
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato conta corrente

G3360610405407751
06/01/2021 10:44:20

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 13181-4 PMMULUNGU-GABPREF
Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.008.789	630,00 C	
				02/12 2839 8789-0 P MULUNGU COTA			
02/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.917.000.101.085	624,75 D	
				02/12 2917 101085-9 PROXIMO DESTIN			
02/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5,25 D	0,00 C
03/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.008.789	8.000,00 C	
				03/12 2839 8789-0 P MULUNGU COTA			
03/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	553.474.000.035.114	8.000,00 D	0,00 C
				03/12 3474 35114-8 LUCAS & AGUIAR			
10/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	27.588,96 C	
				10/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
10/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	277,00 C	
				10/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	550.481.000.032.455	1.866,96 D	
				10/12 0481 32455-8 KILIMPA COMERC			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.038.548	72,00 D	
				10/12 1035 38548-4 MARIA I A SAMP			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.707	185,00 D	
				10/12 2839 5707-X PREF MUN DE MU			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.707	185,00 D	
				10/12 2839 5707-X PREF MUN DE MU			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	55,50 D	
				10/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	55,50 D	
				10/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.014.668	750,00 D	
				10/12 2839 14668-4 ANTONIO E S S			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.014.668	750,00 D	
				10/12 2839 14668-4 ANTONIO E S S			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.014.668	750,00 D	
				10/12 2839 14668-4 ANTONIO E S S			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.937.000.038.709	3.337,40 D	
				10/12 2937 38709-6 GT LOCACOES DE			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.937.000.038.709	3.337,40 D	
				10/12 2937 38709-6 GT LOCACOES DE			

06/01/2021

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.1>

10/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 10/12 3474 35114-8 LUCAS & AGUIAR	553.474.000.035.114	8.000,00 D	
10/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 10/12 3474 35114-8 LUCAS & AGUIAR	553.474.000.035.114	8.000,00 D	
10/12/2020	0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 13430619000188 - 11/2020	121.001	122,10 D	
10/12/2020	0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 13430619000188 - 12/2020	121.002	122,10 D	
10/12/2020	0000	13105	361 Pcto conta água CAGECE	121.003	166,11 D	
10/12/2020	0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	121.004	109,98 D	
10/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	0,91 D	0,00 C
11/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida 11/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU	552.839.000.040.000	2.027,82 C	
11/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 11/12 2839 9808-6 F PAULO SILVA	552.839.000.009.808	599,50 D	
11/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 11/12 3589 3050-3 NUTRIMESC COM	553.589.000.003.050	1.428,32 D	0,00 C
17/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida 17/12 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	5.381,73 C	
17/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 17/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	13,06 D	
17/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE	121.701	4.922,10 D	
17/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE	121.702	446,57 D	
17/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/12/2020	803.521.100.005.128	10,45 D	
17/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/12/2020	803.521.100.005.129	9,01 D	
17/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	19,46 C	0,00 C
21/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida 21/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU	552.839.000.040.000	770,00 C	
21/12/2020	0000	14175	983 TED Devolvida MSG INVALID P/ TIPO DE TRANSC/FINALD	400.004	750,00 C	
21/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 62112015320 FRANCISCO CLEANTO	122.101	750,00 D	
21/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobr parc ref a 17/12/2020	823.560.900.560.499	1,44 D	
21/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 21/12/2020	873.561.100.229.627	10,45 D	
21/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	758,11 D	0,00 C
22/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida 22/12 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	1.448,17 C	
22/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 62112015320 FRANCISCO CLEANTO	122.201	750,00 D	

06/01/2021

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.1>

22/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	1.438,17 D	
			104 1111 007910730000179 MUNICIPIO DE			
22/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.571.100.026.174	10,45 D	
			Cobrança referente 22/12/2020			
22/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.571.100.026.175	7,66 D	
			Cobrança referente 22/12/2020			
22/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	758,11 C	0,00 C
30/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	41.110,00 C	
			30/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	40,00 C	
			30/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	1.055,00 C	
			30/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	771,00 C	
			30/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.220	21,79 D	
			30/12 2839 5220-5 S S PUBLICOS M			
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	3.747,03 D	
			30/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.014.912	1.053,19 D	
			30/12 2839 14912-8 ANTONIO NETO F			
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.014.912	770,96 D	
			30/12 2839 14912-8 ANTONIO NETO F			
30/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	36.901,48 D	
			237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE			
30/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.002	446,57 D	
			237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE			
30/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.651.100.040.778	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2020			
30/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.651.100.040.779	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2020			
30/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.650.900.798.944	2,79 D	
			Cobr parc ref a 22/12/2020			
30/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	11,29 D	0,00 C
31/12/2020	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336061319920760044
06/01/2021 13:50:56

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13181-4 PMMULUNGU/GABPREF
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	13,30			3,580010		
02/12/2020	APLICAÇÃO	5,25			1,413102	3,715230288	4,993112
10/12/2020	APLICAÇÃO	0,91			0,244930	3,715344559	5,238042
17/12/2020	RESGATE	19,46			5,238042	3,715418068	
	Aplicação 12/11/2020	6,44			1,733535		
	Aplicação 30/11/2020	6,86			1,846475		
	Aplicação 02/12/2020	5,25			1,413102		
	Aplicação 10/12/2020	0,91			0,244930		
21/12/2020	APLICAÇÃO	758,11			204,042619	3,715449257	204,042619
22/12/2020	RESGATE	758,11			204,042619	3,715473564	
	Aplicação 21/12/2020	758,11			204,042619		
30/12/2020	APLICAÇÃO	11,29			3,038559	3,715575965	3,038559
31/12/2020	SALDO ATUAL	11,29			3,038559		3,038559

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13,30
APLICAÇÕES (+)	775,56
RESGATES (-)	777,57
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	11,29

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulunqu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 152/2018

REVOGA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 037/18 DE 07/03/2018, QUE REVOGOU O MESMO ART. DA PORTARIA Nº 031/17 DE 16/01/2017, QUE REVOGOU O MESMO ART. DA PORTARIA Nº 001/17 DE 01/01/2017, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- FICA revogado o Art.1º da Portaria Nº 037/18 de 07/03/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:”

SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE-CPF Nº 036007613-07

ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO-CPF Nº 004528483-00

FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-MEMBRO- CPF Nº 244025593-91

MARCELA RODRIGUES SOARES-SUPLENTE- CPF Nº 054071183-78

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

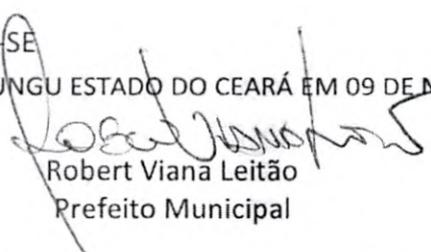
Art.3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 09 DE NOVEMBO DE 2018.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.Mulungu@hotmail.com

SITE- WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR

CNPJ: 07.910.730/0001-79





PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 065/2020

**ALTERA O ARTIGO 1º DA >
PORTARIA Nº 152/2018 DE
09/11/2018, DA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - FICA alterado o Art.1º da Portaria Nº 152/18 de 09/11/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“NOMEAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Mulungu, as seguintes pessoas”:

SULAMITA DA SILVA DE ABREU – PRESIDENTE - CPF Nº 036.007.613-07
FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA – MEMBRO - CPF Nº 244.025.593-91
ANA KELES RODRIGUES DA SILVA – MEMBRO - CPF Nº 004.528.483-00
RUTHELLE DE FÁTIMA SILVA ALMEIDA – SUPLENTE – CPF Nº 057.449.613-05

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

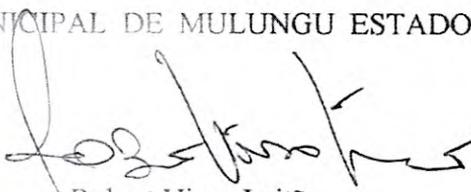
Art.3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 02 DE JUNHO DE 2020.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 933.056.353-03 Gestão: 2017-2020

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.
Fone: (85) 3328.1644 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
SITE - WWW.MULUNGU.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.910.730/0001-79





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO**, no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **MULUNGU**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

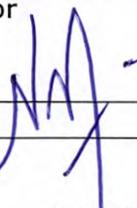
DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: **2020**

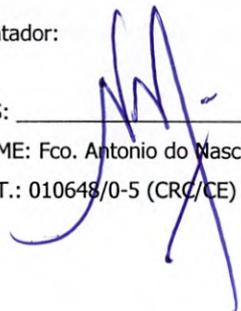
Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: 	

Contador:

ASS: 

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

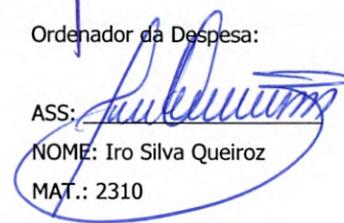
Tesoureira:

ASS: 

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: 

NOME: Iro Silva Queiroz

MAT.: 2310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

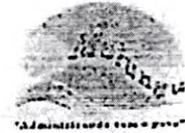
Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU-CE



LEI Nº 285/2016

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mulungu-Coará, para o governo de 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI, sendo incorporada à mesma, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2016 de 26/09/2016 de autoria da Vereadora Claudia Cristina Soares Martins.

Art.1º- Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu-CE para o governo de 2017/2020.

Art.2º- O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 1º de Janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de R\$: 12.000,00 (Doze Mil reais).

Art.3º- O Vice-Prefeito de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá um subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2017, em parcela única mensal, o valor máximo de R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º- Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânime ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.

§ 2º- Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito recebimento integral de seus subsídios.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU-CE



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Fica assegurado ao Secretário Municipal de Mulungu-CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberá a partir de 1º de janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de até R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).
(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 004/2016 de 26/09/2016).

Art.5º- As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da presente Lei estão previstos nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual-LOA de Mulungu-CE.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Art.7º - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal Nº 215/2012 de 14 de setembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ E 30 DE SETEMBRO DE 2016


Francisco Sávio Bezerra Uchoa
~~Prefeito Municipal~~
Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu

Rua Cel. Justino Caló, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP. 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Balancete da Receita - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100010000	Salario Familia			95,13	0,00	526,47	
100020000	Salario Maternidade			0,00	0,00	532,27	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			10.181,96	0,00	54.870,21	
100060000	ISS			370,00	0,00	1.646,25	
100070000	IRRF			3.871,09	0,00	42.340,03	
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA			893,14	0,00	5.335,47	
100000305	CONTRIB. SINDICAL			21,79	0,00	261,48	
100000308	EMPRESTIMO - CEF			1.438,17	0,00	17.258,04	
Totais Extra Orçamentários:				16.871,28	0,00	122.770,22	
Total Geral:				16.871,28	0,00	122.770,22	

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA
Tesoureiro

IRO SILVA QUEIROZ
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
2 GABINETE DO PREFEITO														
02.01 Gabinete do Prefeito														
04.122.0007.2.003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO														
31900400	43	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31901100	44	501.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	52.414,24	565.246,31	753,69	52.414,24	565.246,31	52.414,24	565.246,31	0,00
31901300	45	106.500,00	16.000,00	0,00	0,00	68.975,36	0,00	37.524,64	52.975,36	0,00	37.524,64	0,00	37.524,64	0,00
31909200	46	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	47	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	48	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	49	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	50	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	51	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	750,00	250,00	500,00	750,00	750,00	750,00	0,00
33903000	52	14.500,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	1.180,96	23.118,81	2.381,19	2.634,62	23.118,81	3.763,11	22.308,34	810,47
33903100	53	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	54	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999,40	0,60	0,00	2.999,40	0,00	2.999,40	0,00
33903400	55	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	56	15.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	16.000,00	96.000,00	24.000,00	88.000,00	8.000,00
33903600	57	15.000,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	58	162.000,00	78.000,00	0,00	0,00	4.848,29	5.504,00	72.346,66	11.653,34	10.301,37	72.346,66	12.427,99	64.622,44	7.724,22
33904700	59	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	60	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	61	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	62	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	63	15.000,00	11.000,00	18.700,00	0,00	0,00	2.325,00	22.634,39	65,61	22.634,39	22.634,39	0,00	0,00	22.634,39
44909200	64	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
Total do P. A.:		871.500,00	132.300,00	177.700,00	0,00	73.823,65	61.924,20	820.620,21	96.279,79	104.484,62	820.620,21	93.355,34	781.451,13	39.169,08
04.122.0007.2.004.0000		GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO												
31900400	65	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	66	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	67	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	68	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	69	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	70	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	71	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		30.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0007.2.005.0000		PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES DIVERSAS												
33504100	72	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	73	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	74	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0010.2.006.0000		AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA												
33901400	75	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	76	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	77	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	78	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	79	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	80	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	81	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
44905200	82	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		37.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00		
04.122.0071.2.007.0000 FESTIVIDADES DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA														
33903000	83	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
33903100	84	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	85	15.000,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00		
33903900	86	110.000,00	80.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	20.050,00	10.950,00	0,00	20.050,00	0,00		
Total do P. A.:		135.000,00	94.250,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	20.050,00	21.700,00	0,00	20.050,00	0,00		
04.122.0265.2.008.0000 0201-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO														
33904800	87	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00		
04.131.0070.2.009.0000 ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO														
33903000	88	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00		
33903600	89	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00		
33903900	90	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00	2.850,00	0,00	2.150,00	0,00		
Total do P. A.:		13.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00	5.850,00	0,00	2.150,00	0,00		
Total da U. O.:		1.117.000,00	288.050,00	178.700,00	0,00	73.823,65	61.924,20	842.820,21	164.829,79	104.484,62	842.820,21	93.355,34	803.651,13	39.169,08
Total da U. G.:		1.117.000,00	288.050,00	178.700,00	0,00	73.823,65	61.924,20	842.820,21	164.829,79	104.484,62	842.820,21	93.355,34	803.651,13	39.169,08
Total Orç.:		1.117.000,00	288.050,00	178.700,00	0,00	73.823,65	61.924,20	842.820,21	164.829,79	104.484,62	842.820,21	93.355,34	803.651,13	39.169,08

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
-------------	------------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

10000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.074,75	5.335,47
10000305	CONTRIB. SINDICAL	0,00	21,79	261,48
10000308	EMPRESTIMO - CEF	0,00	1.438,17	15.819,87
10000309	EMPRESTIMO - BB	0,00	616,84	616,84
10002016	RESTOS A PAGAR 2016	0,00	599,50	599,50
10002018	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00	10.250,30
10002019	RESTOS A PAGAR 2019	0,00	1.428,32	35.242,00
10010000	Salario Familia	0,00	0,00	291,72
10040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	14.246,67	62.414,17
10060000	ISS	0,00	370,00	1.646,25
10070000	IRRF	0,00	3.871,09	42.340,03
Total Extra Orçamentário:		0,00	23.667,13	174.817,63
Total Geral:			117.022,47	978.468,76


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8


ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA
Tesoureiro


IRO SILVA QUEIROZ
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **MULUNGU/CE** no exercício financeiro **2020**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **GABINETE DO PREFEITO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Iro Silva Queiroz
MAT.: 2310

Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI N° 154/09

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
MULUNGU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

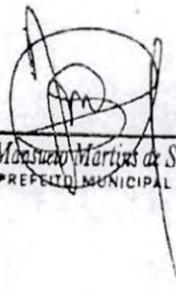
Art. 1° - Fica Reestruturada a Administração do Município de Mulungu, de acordo com títulos, capítulos e anexos que compõe o Projeto de Lei n° 007/09 de 26 de março de 2009, aprovado pelo Poder Legislativo em 15 de abril de 2009.

Art. 2° - Esta Lei cria a Secretaria de Meio Ambiente onde em seu capítulo IX – Art. 36 delibera sua competência

Art. 3° - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros à 1° de março de 2009.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,
ESTADO DE CEARÁ EM 20 DE ABRIL DE 2009.


José Maurício Martins de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mulungu aprova a presente Lei:
Que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas no Regimento Interno, instituído pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III - desconcentração
- IV – descentralização;
- V – controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
APROVADO
15 de Abril de 2009
F. M. M. M. M.
PRESIDENTE

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III – complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV – viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V – respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Plurianual de Investimentos;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Orçamento Anual;

Art. 9º. Os instrumentos de planejamento municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO**

Art. 10. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

**SEÇÃO III
DA DESCONCENTRAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO**

Art. 11. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos municípios.

Art. 12. A desconcentração efetuar-se-á:

I – nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II – na ação administrativa, mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

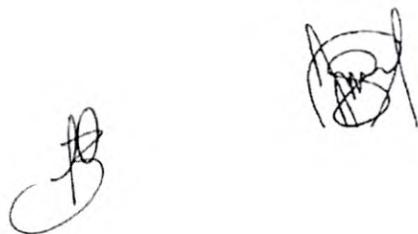
Art. 13. A descentralização efetuar-se-á:

I – na ação administrativa, mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II – na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

Art. 14. À Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 15. A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.



4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 16. É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I – lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- II – criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III – instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV – autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;
- V – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;
- VI – autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;
- VII – designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;
- VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;
- IX – autorização de empenhos;
- X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere às licitações e contratos;
- XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;
- XII – gerência dos recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.
- XIII – outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto obedecido aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.



5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 17. Compete aos ordenadores de despesas:

- I – Fazer solicitação à Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;
- II – Autorizar despesas;
- III – Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;
- IV – Adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE

Art. 18. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I – o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II – o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

TÍTULO II
DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20. A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

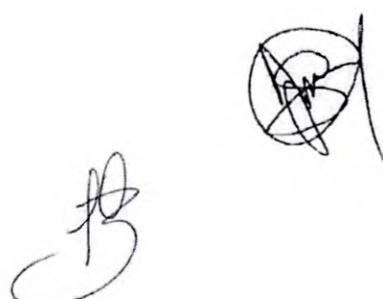
Art. 21. A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma, de que trata o Anexo I, desta Lei:

1. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1.1. Gabinete do Prefeito

1.1.1. Chefia de Gabinete

1.2. Assessoria de Planejamento Municipal



2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

- 1.3. Ouvidoria Geral do Município
- 1.4. Controladoria Interna do Município
- 1.5. Comissão Permanente de Licitação
- 1.6. Assessoria de Comunicação

2. ÓRGÃOS AUXILIARES

2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1.1. Tesouraria

2.1.2. Assessoria Tributária

2.1.3. Coordenadoria de Recursos Humanos

2.1.3.1. Núcleo de Administração de Pessoal

2.1.3.2. Núcleo de Serviços Gerais

2.1.3.3. Núcleo de Conservação e Manutenção de Equipamentos

2.1.3.4. Núcleo de Protocolo e Comunicação

2.1.4. Coordenadoria Material, Patrimônio e Atividades Auxiliares

2.1.4.1. Núcleo de Compras

2.1.4.2. Núcleo de Patrimônio

2.1.4.3. Núcleo de Almoxarifado

2.1.5. Coordenadoria de Administração Tributária

2.1.5.1. Núcleo de Arrecadação de Tributos

2.1.5.2. Núcleo de Fiscalização de Tributos

2.1.6. Coordenadoria de Contabilidade

2.1.6.1. Núcleo de Execução Contábil

3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional

3.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico

3.1.3.1. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil

3.1.3.2. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental I

3.1.3.3. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental II

3.1.3.4. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico às Modalidades de Ensino

3.1.3.5. Núcleo da Educação Especial

3.1.3. Coordenadoria de Assistência ao Educando

3.1.3.1. Núcleo de Transporte Escolar

3.1.3.2. Núcleo de Administração da Merenda Escolar

3.1.3.3. Núcleo de Controle de Matrícula, Escrituração Escolar e Expedição de Diplomas

3.1.4. Coordenadoria da Gestão Educacional

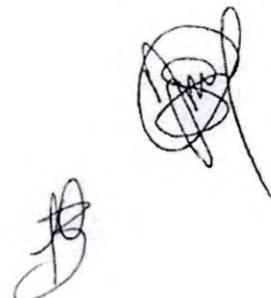
3.1.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.1.4.2. Núcleo de Almoxarifado

3.1.4.3. Núcleo de Informações Estatísticas e Avaliação Educacional

3.1.5. Escolas

3.2. SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

3.2.1. Ouvidoria

3.2.2. Coordenadoria do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria

3.2.2.1. Núcleo de Controle, Regulação e Avaliação

3.2.3. Coordenadoria do Programa de Saúde da Família

3.2.3.1. Núcleo de Assistência Farmacêutica

3.2.3.2. Núcleo de Saúde Bucal

3.2.4. Coordenadoria de Vigilância à Saúde

3.2.4.1. Núcleo de Vigilância Ambiental, Sanitária e de Saúde do Trabalhador

3.2.4.2. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e dos Serviços de Informação em Saúde

3.2.4.3. Núcleo de Controle e Combate às Endemias

3.2.4.4. Núcleo de Mobilização Social

3.2.5. Coordenadoria de Administração e Finanças

3.2.5.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.2.5.2. Núcleo de Administração de Finanças

3.2.5.3. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.5.4. Núcleo de Transportes

3.2.6. Hospital Municipal de Mulungu

3.2.6.1. Diretoria Geral

3.2.6.2. Diretoria Clínica

3.2.6.2.1. Núcleo de Enfermagem

3.2.6.2.2. Núcleo de Administração e Finanças

3.3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.1. Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social

3.3.2. Coordenadoria de Geração e Fortalecimento da Renda

3.3.2.1. Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho

3.3.2. Coordenadoria de Assistência

3.3.2.1. Núcleo de Apoio à Melhor Idade

3.3.2.2. Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais

3.3.3. Coordenadoria do Programa Bolsa-Família

3.3.4. Coordenadoria de Administração e Finanças

3.3.4.1. Núcleo de Almoxarifado

3.3.5. Coordenadoria do CRASS

3.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.4.1. Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos

3.4.1.1. Núcleo de Edificação e Fiscalização de Obras e Posturas

3.4.1.2. Núcleo de Limpeza, Coleta e Reciclagem do Lixo

3.4.2. Coordenadoria de Transportes e Manutenção

3.4.2.1. Núcleo de Transportes e Abastecimento

3.4.2.2. Núcleo de Conservação e Manutenção de Estradas

3.4.2.3. Núcleo de Manutenção Elétrica, Máquinas e Equipamentos

8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

3.4.3. Coordenadoria de Urbanismo

3.4.3.1. Núcleo de Execução do Plano Diretor

3.5. SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DESPORTO

3.5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo

3.5.2.1. Núcleo de Estudos e Pesquisas

3.5.2.2. Núcleo de Promoção e Eventos

3.5.2. Coordenadoria de Cultura

3.5.2.1. Núcleo de Apoio às Manifestações Culturais e Artísticas

3.5.3. Coordenadoria de Desporto

3.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3.6.1. Coordenadoria de Produção Agropecuária

3.6.1.2. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural

3.6.1.3. Núcleo de Apoio e Fortalecimento do Associativismo Produtivo

3.6.2. Coordenadoria de Agronegócios e Desenvolvimento Industrial

3.6.2.1. Núcleo de Apoio à Agroindústria

3.6.2.2. Núcleo de Comercialização

3.7. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.7.1. Coordenadoria Técnica

3.7.1.1. Núcleo de Resíduos e Ambiente Urbano

3.7.1.2. Núcleo de Vida Silvestre

3.7.1.3. Núcleo de Educação Ambiental

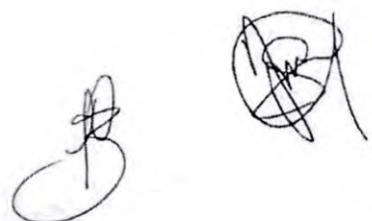
3.7.1.4. Núcleo Agroflorestal e Recursos Hídricos

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de: registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito, preparar e expedir correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as outras secretarias; dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo.

SEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Art. 23. A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas; assistir ao Prefeito em sua representação política e social; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito, além de produzir todos os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Núcleo de Administração de Pessoal as movimentações de faltas, férias, licenças e outras ocorrências típicas da função.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 24. A Assessoria de Planejamento Municipal tem como finalidade formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento municipal, além do contribuir na formulação das políticas orçamentária e de promoção da modernização administrativa e do cadastro técnico municipal.

SEÇÃO III
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 25. A Ouvidoria tem o papel de defensor da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas, cometidas no âmbito da administração municipal, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Prefeitura.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 26. A Controladoria Interna tem a função de coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal; a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 27. Compete à Comissão Permanente de Licitação manter cadastro de fornecedores de bens e serviços; examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório; decidir sobre a habilitação e inhabilitação dos proponentes,



2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório; emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes; analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito; proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório; rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção; receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal; encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação; baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

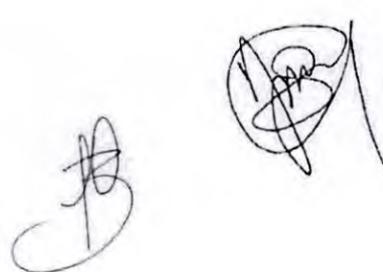
Art. 28. A Assessoria de Comunicação é o órgão incumbido do serviço de comunicação social da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere à organização de eventos públicos da agenda da chefia do Poder Executivo, bem como coordenar a elaboração de programas de comunicação social desenvolvidos pelos órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 29. A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares, bem como pelo recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais e pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos e, ainda, pela conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração municipal e pela implantação e execução de sistemas de processamento de dados da Prefeitura. Além de ser o órgão central do sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município, responsável pela formulação de políticas tributárias de competência do Município; pelo desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais; pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município; pelo controle e escrituração contábil da Prefeitura; pela administração da Dívida Ativa do Município; pela fiscalização do código de posturas, dentre outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 30. A Secretaria de Educação tem a finalidade de desenvolver políticas educacionais que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio; elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover es-



JU

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

tudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional à realidade social dos seus educandos; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos; zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo município e outros entes da federação;

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DE SAÚDE

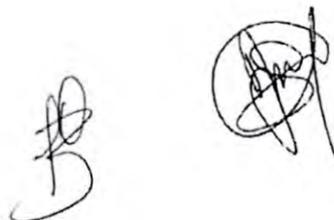
Art. 31. A Secretaria de Saúde tem por finalidade a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde, competindo-lhe, ainda, promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação; além de: manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação; desenvolver outras atividades afins.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 32. A Secretaria de Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver uma política de proteção social, no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários, por meio de políticas públicas que visem: proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho; habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão; promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social; administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 33. A Secretaria de Infra-Estrutura é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infra-estrutura e urbanização, envolvendo: a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; pela execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; pela atualização da planta cadastral do mu-



1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

nicipio; pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Art. 34. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto tem como objetivo proporcionar a infra-estrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos; implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo; realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística; tomar medidas específicas, a fim de capacitar os profissionais envolvidos com a área do turismo; promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações sócio-culturais, em conformidade com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turísticas voltadas para a cultura; desenvolver políticas de incentivo e proteção aos artistas e artesãos locais; implementar o Plano Municipal de Cultura; além de desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho; estimular o Empreendedorismo e o protagonismo juvenil; elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Art. 35. A Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária tem por finalidade desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, através do levantamento das potencialidades, especialmente no que diz respeito à Agricultura familiar; promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 36. Compete à Secretaria do Meio Ambiente elaborar o Plano de Ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente.



32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

Art. 37. As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 38. Entende-se por administração indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 39. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Mulungu, será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto, pertença ao Município.

TÍTULO V
DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 40. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

Art. 41. O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 42. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.

13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido no art. 3º, da Lei nº. 460, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 43. Lei específica disporá sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores, as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal, especialmente no que diz respeito ao remanejamento de servidores efetivos a serem lotados nas secretarias criadas por esta Lei.

Art. 45. O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete responsabilizar-se-á pelo ordenamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

Art. 46. O Núcleo Gestor e a categorização e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerão ao disposto no Anexo V, desta Lei.

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos retroativos que retroagirão a 1º de março de 2009.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em 11 de março de 2009.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



JOSÉ MANSUETO MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

